Justiça Federal
158
Seção Judiciária do Espírito Santo

**PODER JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2013**

**Processo nº. JFES-EOF-2013/00410**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 21 de outubro de 2013**
**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitacoes-e.com.br

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**
**CNPJ 05.424.467/00001-82.**
**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.**
**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.**
**Site: www.jfes.jus.br.**
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h); Fax (27) 3183- 5094**
**E-mail: selic@jfes.jus.br.**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**1.1.** A instalação deverá ser feita, conforme projeto, em prédios desta Justiça Federal do ES, localizados em Vitória, Serra, Colatina, Linhares e São Mateus, conforme endereços constantes no item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**1.2.** Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**1.3.** O objeto desta Contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**1.4.** Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à sua perfeita execução nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução, conforme previsto no item 9 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**1.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** **060014**
ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.30.44**

**SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.** Não poderão participar deste **Pregão:**

**4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada;

**4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**4.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**4.6.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

**5.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração, junto aos documentos complementares de habilitação, de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

**5.1.** O licitante poderá vistoriar o local de serviço, objeto desta licitação, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto às Seções de Apoio Administrativo das Varas do Interior; ou junto à Seção de Projetos e Obras, conforme indicado no subitem 5.2 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**5.2.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA**

**6.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global dos serviços, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**6.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**7.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**8.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
161
Seção Judiciária do Espírito Santo



**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

**10.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**13.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**14.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**15.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**16.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**17.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**18.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

**19.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
162
Seção Judiciária do Espírito Santo



**SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**21.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**21.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

**21.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**21.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**21.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

**SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

**22.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

**SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**23.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

**23.1.** A proposta de preço deverá conter:

**23.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional. Todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**23.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

**23.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual**.**

**23.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**24.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**24.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**24.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**24.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**24.4.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 deste Edital deverão estar justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 13.1.2 do Termo de Referência.

**24.5.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

**24.6.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, excetuada a situação prevista no item 24.4 deste Edital.

**SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO**

**25.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:

**25.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à Habilitação Jurídica (conforme incisos II, III, IV e V do artigo 28 da Lei nº.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

8.666/93), à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**25.2.** **Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

**25.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**26.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**27.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

**28.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**28.1.** **Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

**28.2.** **Declaração** do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.

**28.3.** **Capacitação técnico-operacional**: apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter o licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, devendo o atestado conter, ainda: a) nome do atestante; b) endereço e telefone da pessoa jurídica; c) qualquer outra forma que essa Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**29.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro**.**

**29.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**29.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**29.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**29.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**29.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**29.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**29.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**30.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**31.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIII – DO RECURSO**

**32.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**32.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**32.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**32.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**33.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**34.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**35.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**36.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**37.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**38.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

**SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**39.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**39.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

**40.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

**41.** Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES**

**42.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**42.1.** Cometer fraude fiscal;

**42.2.** Apresentar documento falso;

**42.3.** Fizer declaração falsa;



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**42.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**42.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**42.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**42.7.** Não mantiver a proposta.

**43.** **A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta**, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, **à apuração de responsabilidade administrativa pertinente**, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

**44.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**45.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**46.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

**47.** **Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

**48.** **Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

**49.** **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

**50.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

## SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**51.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**52.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

**53.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**54.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

**55.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitações – Vigentes".

**SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**56.** A Pregoeira Neuslene Flamier de Souza Cabral está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00023.

**57.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**57.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**57.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**58.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**59.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**60.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**60.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**60.2.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**61.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.



JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

**62.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**63.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**64.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**65.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.

**66.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**67.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

**SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS**

**68.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**68.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.

**68.2.** Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa.

**68.3.** Anexo 3 – Modelo de Planilha Orçamentária.

**68.4.** Anexo 4 – Projetos.

**68.5.** Anexo 5 – Percentuais para Tabela de Pagamento.

**68.6.** Anexo 6 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**68.7.** Anexo 7 – Minuta de Contrato.

Vitória, 04 de outubro de 2013.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

**SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

JFESEOF201300410V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 170 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 106 Seção Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA**
**Sinalização Visual e Tátil nos prédios da Justiça Federal/ES**

## 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme projetos.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

## 2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os itens de sinalização visual e tátil serão instalados conforme projeto, nos seguintes locais:

- Prédio Sede, Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES: todos os pavimentos do prédio principal;
- Vara Federal da Serra – Rua Pissarra, 12 – Serra Sede, Serra, ES: pavimento térreo;
- Vara Federal de Colatina – Avenida Santa Maria, 46 – Centro – Colatina, ES: pavimento térreo;
- Vara Federal de Linhares – Avenida Nogueira da Gama, 988 – Centro – Linhares, ES: pavimento térreo;
- Vara Federal de São Mateus – Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Bairro de Fátima – São Mateus, ES : pavimento térreo;
- Fórum Federal de Cachoeiro de Itapemirim – Avenida Monte Castelo, s/n- Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim, ES: pavimentos térreo, primeiro e segundo pavimentos.

2.2 Deverão ser instaladas placas em borracha sintética, 250x250x5mm, na cor cinza escuro, marcas de referência Daud e Mercur, aplicadas na superfície do piso com cola de contato;

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 171 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 107 Seção Judiciária do Espírito Santo





2.3 Antes da colagem das placas, o piso deverá ser devidamente limpo e isento de poeira e partículas soltas.

2.4 Deverá ser instalada placa tátil braile/relevo em PVC, espessura mínima de 2,0mm, fixada com fita adesiva dupla face nas paredes adjacentes às portas, no lado onde estiver a maçaneta, a uma distância entre 15cm e 45cm do batente, e altura entre 90cm e 110cm do piso, nos locais indicados em projeto;

2.5 Deverão ser confeccionados mapas táteis em PVC, espessura mínima de 3mm, com celas braile e letras sobrepostas conforme projeto e a NBR 9050, fixados em placa de acrílico com espessura mínima de 8mm, com fita adesiva dupla face, inclusive pedestal em chapa de aço revestida com pintura epóxi pó, acabamento martelado na cor cinza médio, conforme projeto.

2.6 Os serviços nas áreas internas deverão ser realizados em horários restritos, de forma a não interferir com o funcionamento das varas.

2.7 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

## 3 PRAZO EXECUÇÃO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data certificada pelo Gestor na Ordem de Início dos Serviços e considerados todos os prédios relacionados no subitem 2.1 da Cláusula Segunda deste Termo de Referência.

## 4 JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida provém da necessidade de adequações das instalações físicas dos prédios da SJES, visando dotar os imóveis de sinalização visual e tátil para portadores de deficiência visual, conforme determinação contida no despacho ES-DES-2012/01066, da Direção do Foro.

## 5 VISTORIA

5.1 A vistoria aos locais dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 8.1.1.

5.2 Caso desejem vistoriar os locais, os licitantes devem agendar a visita

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 172 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 108 Seção Judiciária do Espírito Santo





junto às Seções de Apoio Administrativo das Varas do Interior, no caso dos prédios do interior, e junto à Seção de Projetos e Obras, no caso da capital, nos seguintes telefones:

SEADM – Cachoeiro de Itapemirim (28) 3321-8013

SEADM – São Mateus (27) 3313-7103

SEADM – Serra (27) 3041-7403

SEADM – Colatina (27) 2101-7603

SEADM – Linhares (27) 3048-0703

SEPRO – Vitória (27) 3183-5180.

## 6 REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea “a”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 7 TIPO DE LICITAÇÃO

Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1° do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## 8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

8.1.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;

8.1.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.2 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes para as comprovações exigidas

## 9 SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada a 49% do

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 173 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 109 Seção Judiciária do Espírito Santo





preço global, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à sua perfeita execução nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

9.2 A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao contrato, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.

9.3 Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à Contratante, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Fazenda Nacional, à Justiça do Trabalho, à Previdência Social e ao FGTS.

## 10 GARANTIA

10.1 Os serviços e materiais terão garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de Recebimento Definitivo.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.4 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

11.5 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
174
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
110
Seção Judiciária do Espírito Santo





11.6 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

11.7 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

11.8 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;

11.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

11.10 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

12.2 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 13 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha estimativa fornecida em anexo ao Edital contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

13.1.2 Os preços unitários não poderão, após a fase de lance/ negociação, ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
175
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
111
Seção Judiciária do Espírito Santo





Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

## 14 PAGAMENTO

Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais máximos fixados na tabela do Anexo 5. A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

14.1 Os serviços serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

14.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.3 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.4 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

14.4.1 Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

14.4.2 Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

14.5 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 176 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 112 Seção Judiciária do Espírito Santo





bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

14.6 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.7 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.8 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

14.9 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.10 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.11 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 177 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 113 Seção Judiciária do Espírito Santo





$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 15 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O serviço será recebido:

15.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, quando serão apontados todos os vícios de sua execução.

15.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

15.3 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais.

15.4 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do contrato e pelo representante da Contratada.

## 16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 17 ANEXOS

17.1 Além deste Projeto Básico (Anexo 1 do Edital) serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- Anexo 3 – Modelo de planilha orçamentária;
- Anexo 4 – Projetos.

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
178
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
114
Seção Judiciária do Espírito Santo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- Anexo 5 – Percentuais para tabela de pagamentos.

**Débora Rangel Machado Sardinha**
Diretora em exercício do NOM

JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049596.8823635-7554 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
179
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

**SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | FONTE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO** | | | | | |
| 01 | Fornecimento e instalação de placas de sinalização tátil de piso alerta e/ou direcional em borracha sintética, dimensões 250x250x5mm, cor cinza escuro, conforme projeto. | placa | 3.078,00 | 24,05 | 74.011,15 | Média de mercado |
| **02** | **MAPA TÁTIL** | | | | | |
| 02 | Mapa tátil, conforme projeto, inclusive pedestal. | peça | 11,00 | 2.632,50 | 28.957,50 | Média de mercado |
| **03** | **PLACAS DE PORTA** | | | | | |
| 03 | Placas de porta com identificação em braille. | placa | 38,00 | 117,23 | 4.454,74 | Média de mercado |
| | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **R$ 107.423,39** |



JFESINF201300269
JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1055397.8789253-617 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
180
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 3 - MODELO DE PLANILHA**

**SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO** | | | | |
| 01 | Fornecimento e instalação de placas de sinalização tátil de piso alerta e/ou direcional em borracha sintética, dimensões 250x250x5mm, cor cinza escuro, conforme projeto. | placa | 2.798,00 | | 0,00 |
| **02** | **MAPA TÁTIL** | | | | |
| 02 | Mapa tátil, conforme projeto, inclusive pedestal. | peça | 9,00 | | 0,00 |
| **03** | **PLACAS DE PORTA** | | | | |
| 03 | Placas de porta com identificação em braille. | placa | 33,00 | | 0,00 |
| | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **R$ 0,00** |



JFESMEM201303283
JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1049493.8715449-1026 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
181
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 5 - PERCENTUAIS PARA TABELA DE PAGAMENTOS**
**SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | % máximo | REPETE | % total |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **SINALIZAÇÃO TÁTIL DE PISO** | | | **68,89668%** |
| 01.01 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio da Serra | 3,42469% | 1,00 | 3,42469% |
| 01.02 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio de São Mateus | 3,87236% | 1,00 | 3,87236% |
| 01.03 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio de Linhares | 2,48458% | 1,00 | 2,48458% |
| 01.04 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio de Colatina | 2,05929% | 1,00 | 2,05929% |
| 01.05 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio de Cachoeiro | 6,26740% | 1,00 | 6,26740% |
| 01.06 | Conclusão da instalação das placas de piso no prédio de Vitória: | | | |
| 01.06.01 | Pavimento térreo | 8,34908% | 1,00 | 8,34908% |
| 01.06.02 | Primeiro pavimento | 0,26860% | 1,00 | 0,26860% |
| 01.06.03 | Segundo ao sétimo pavimentos | 6,98368% | 6,00 | 41,90208% |
| 01.06.04 | Oitavo pavimento | 0,26860% | 1,00 | 0,26860% |
| **02** | **MAPA TÁTIL** | | | **26,95642%** |
| 02.01 | Conclusão da instalação do Mapa tátil, inclusive pedestal, no prédio de São Mateus. | 2,45058% | 1,00 | 2,45058% |
| 02.02 | Conclusão da instalação do Mapa tátil, inclusive pedestal, no prédio de Linhares | 2,45058% | 1,00 | 2,45058% |
| 02.03 | Conclusão da instalação do Mapa tátil, inclusive pedestal, no prédio de Cachoeiro | 4,90117% | 1,00 | 4,90117% |
| 02.04 | Conclusão da instalação dos Mapas táteis, inclusive pedestal, no prédio de Vitória. | 17,15409% | 1,00 | 17,15409% |
| **03** | **PLACAS DE PORTA** | | | **4,14690%** |
| 03.01 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio da Serra. | 0,21826% | 1,00 | 0,21826% |



JFESINF201300269
JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1055397.8789605-6926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
182
Seção Judiciária do Espírito Santo

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO 5 - PERCENTUAIS PARA TABELA DE PAGAMENTOS**
**SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

| ITEM | DESCRIÇÃO | % máximo | REPETE | % total |
|---|---|---|---|---|
| 03.02 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio de São Mateus. | 0,21826% | 1,00 | 0,21826% |
| 03.03 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio de Linhares. | 0,10913% | 1,00 | 0,10913% |
| 03.04 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio de Colatina. | 0,10913% | 1,00 | 0,10913% |
| 03.05 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio de Cachoeiro. | 0,54564% | 1,00 | 0,54564% |
| 03.06 | Conclusão da instalação de Placas de porta com identificação em braille no prédio de Vitória. | 2,94648% | 1,00 | 2,94648% |
| | | | | |
| | | | **TOTAL** | **100,00000%** |



JFESINF201300269
JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.
Documento Nº: 1055397.8789605-6926 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
183
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

JFESEOF201300410V01

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
184
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
130
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
**JUSTIÇA FEDERAL**
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VISUAL E TÁTIL QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.**

**PROCESSO JFES-EOF-2013/00410**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.877, Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pela MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, CEP _____, denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **_____** portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº JFES-EOF-2013/00410, doravante denominado por **PROCESSO**, em conseqüência do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2013, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06 e, de forma subsidiária, pela Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2013, por despacho à fl. _____ do **PROCESSO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** serviços de fornecimento e instalação de placas e outros itens de sinalização visual e tátil nos prédios da Seção Judiciária do Espírito Santo, em conformidade com o Item 1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO**

2.1. As placas e/ou adesivos deverão ser instalados pela **CONTRATADA** conforme projeto, nos seguintes locais:



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 185 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 131 Seção Judiciária do Espírito Santo



2.1.1. Prédio Sede, Av Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, Vitória, ES: todos os pavimentos do prédio principal;

2.1.2. Vara Federal da Serra – Rua Pissarra, 12 – Serra Sede, Serra, ES: pavimento térreo;

2.1.3. Vara Federal de Colatina – Avenida Santa Maria, 46 – Centro – Colatina, ES: pavimento térreo;

2.1.4. Vara Federal de Linhares – Avenida Nogueira da Gama, 988 – Centro – Linhares, ES: pavimento térreo;

2.1.5. Vara Federal de São Mateus – Rua Coronel Constantino Cunha, 1334 – Bairro de Fátima – São Mateus, ES: pavimento térreo.

2.1.6. Fórum Federal de Cachoeiro de Itapemirim – Avenida Monte Castelo, s/n – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim, ES: pavimentos térreo, primeiro e segundo pavimentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 Os serviços serão executados sob a forma de Execução Indireta mediante empreitada por preço global, de acordo com o disposto na alínea "a", do inciso II do Art. 10 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.1. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1.1. Os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido nos item 2 do Termo de Referência.

4.2. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1.1. A **CONTRATADA** deverá dar início aos serviços a partir da data estabelecida pelo gestor do **CONTRATO** da **CONTRATANTE**.

4.1.2. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data certificada pelo Gestor na **Ordem de Início dos Serviços** e considerados todos os prédios relacionados no subitem 2.1 da Clausula Segunda do **CONTRATO**.



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 186 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 132 Seção Judiciária do Espírito Santo



4.1.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 4.1.2 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

4.3. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.3.1 Os serviços e os materiais terão garantia mínima de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de segurança e proteção individual;

5.2. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**;

5.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

5.4. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

5.5. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

5.6. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

5.7. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

5.8. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 187 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 133 Seção Judiciária do Espírito Santo



5.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

5.10. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. **A CONTRATANTE** deverá fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

6.2. **A CONTRATANTE** deverá notificar, por escrito, à **CONTRATADA,** da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do período de garantia previsto no item 4.3.1 da Cláusula Quarta deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1 Os valores unitários dos materiais objeto deste **CONTRATO** estão previstos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.1.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de **R$ _____ (_____).**

8.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2. **DO PAGAMENTO:**

8.2.1. Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será elaborada **tabela de pagamentos** a partir dos percentuais máximos fixados na tabela do Anexo 5 do **EDITAL**. A tabela de pagamentos assim elaborada passará a ser parte integrante



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 188 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 134 Seção Judiciária do Espírito Santo



do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora.

8.2.2. Os serviços serão pagos em parcelas mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes da tabela de pagamentos efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a **CONTRATADA** apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período.

8.2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.4. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.5. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.2.5.1. Despesa maior que R$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.5.2. Despesa igual ou menor que R$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação

da nota fiscal/fatura.

8.2.6. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

8.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 189 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 135 Seção Judiciária do Espírito Santo



8.2.8. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração**,** conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.9. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.2.10. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA** e subcontratadas, caso haja. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.2.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela

Sem prejuízo do item anterior, será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos, inclusive os referentes às empresas subcontratadas:

8.2.12. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 190 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 136 Seção Judiciária do Espírito Santo



TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

8.3. **DO REAJUSTE:**

8.3.1. Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços serão recebidos:

9.1.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, quando serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes de sua execução.

9.1.2. **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, sejam aqueles apontados no Termo de Recebimento Provisório, sejam quaisquer outros identificados durante o período de observação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

9.2. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais.

9.3. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo gestor do **CONTRATO** e pelo representante da **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DEZ – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, limitada **a 49% do preço global**, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

10.2. A subcontratação ocorre quando o contratado entrega parte da obra, serviço ou fornecimento a terceiro, estranho ao **CONTRATO**, para que execute em seu nome parcela do objeto contratado.



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
191
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
137
Seção Judiciária do Espírito Santo



10.3. Antes do início dos serviços subcontratados, a empresa subcontratada deverá ser formal e previamente apresentada à **CONTRATANTE**, por meio de documento escrito, junto ao qual deverão estar anexadas as Certidões comprovadoras de regularidade perante a Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS

**CLAUSULA ONZE - DAS PENALIDADES:**

11.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa; e

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

11.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e no **CONTRATO**.
b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
c) Não manutenção da proposta.
d) Comportamento inidôneo.
e) Realização de fraude fiscal.

11.2.3. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 8.1.2 da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 192 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 138 Seção Judiciária do Espírito Santo



**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2013**

11.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

12.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.2. **EDITAL** e seus anexos;

12.1.2 Proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços;

12.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF) e comprovação da regularidade trabalhista;

**CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO:**

13.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

13.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 193 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 139 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
**JUSTIÇA FEDERAL**
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /2013**

**CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **201_**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**
**ELEMENTO DE DESPESA :**
**NOTA DE EMPENHO :**

**CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO:**

16.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2013.

| | |
|---|---|
| **Fernando Cesar Batista de Mattos** | **CONTRATADA** |
| **CONTRATANTE** | |



JFESEOF201300410V01

JFESEOF201300410V01

Cópia conferida com documento original por ADRIANA ALVES BATISTA QUEIROZ.
Documento Nº: 1049596.8882164-932 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1049596.8958690-8704 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action